



## Lucro Presumido x Lucro Real: Planejamento Tributário de uma Empresa de Pequeno Porte da Área de Climatização da Grande Florianópolis.

**Larissa Daniel Pacheco**  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
*E-mail: lariissadaniel@gmail.com*

**Sérgio Murilo Petri**  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
*E-mail: smpetri@gmail.com*

**Amanda da Silva Camargo**  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
*E-mail: camargo.amanda21@gmail.com*

### Resumo

Em um cenário onde a carga tributária brasileira, além de complexa, é a maior da América Latina e a segunda maior do mundo com relação à tributação das empresas, tornam-se fundamentais pesquisas que auxiliem os diretores a buscarem ferramentas que garantam o menor ônus tributário possível. Assim sendo, o presente estudo tem como objetivo principal encontrar qual é o regime tributário mais vantajoso financeiramente, através do planejamento tributário, para uma empresa da área de climatização da Grande Florianópolis. Por este motivo, foi realizado um estudo de caso em uma empresa desta área. Para que fosse atingido este objetivo, foram realizadas pesquisas bibliográficas referentes a estudos realizados anteriormente e materiais publicados a respeito de planejamento tributário, lucro presumido e lucro real. Sendo classificada com uma pesquisa descritiva, as apurações e comparativos com base nos documentos contábeis, referente aos anos de 2019 e 2020, disponibilizados pelo setor financeiro e contábil da empresa estudada. O resultado encontrado no estudo verificou que a escolha pelo regime do Lucro Real por Balancete de Suspensão e Redução mostrou-se mais vantajosa e reduziu a carga tributária da empresa. Concluindo a pesquisa, identificaram-se as apurações realizadas dos regimes tributários como forma de melhorar os resultados ou ao menos aliviar o seu fluxo de caixa para continuar em operação.

**Palavras-chave:** Planejamento Tributário; Elisão Fiscal; Carga Tributária; Economia Fiscal; Tipos de Tributação.

**Linha Temática:** Contabilidade Tributária



## 1 Introdução

A carga tributária brasileira é considerada alta e incomparável quando relacionada à dos demais países da América Latina (JARDIM e ESCHER, 2019 e MENEZES, G. G.; BURITY, 2022). De acordo com o Boletim de Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral, relatório divulgado anualmente pela Receita Federal, a carga tributária bruta em 2021 foi de 33,90% do PIB (BRASIL, 2022; GOMES, 2023). Com relação à tributação sobre as empresas, não há diferença, dado que o Brasil é o segundo país com maior incidência de tributos sobre as empresas, ficando atrás apenas da República de Malta (CARVALHO, 2022; OECD, 2021).

O Brasil possui um regime de tributação complexo, que envolve diversas esferas de governo, com impostos federais, estaduais e municipais. Além disso, existem diversas modalidades de tributos, como impostos, taxas, contribuições e concessões compulsórias. Nesse sentido, uma estratégia adotada pelas empresas é o planejamento tributário, que tem por finalidade minimizar o impacto dos impostos sobre as operações empresariais e, conseqüentemente, maximizar seus lucros ou patrimônio, levando em consideração as brechas contidas na legislação tributária brasileira (CADETTE JUNIOR, 2019 e CREPALDI, 2019).

De acordo com os autores Pedrosa (2022) e Sabbag (2015), a elisão fiscal é uma prática legal de planejamento tributário que busca minimizar o pagamento de impostos de forma lícita, sem violar a legislação fiscal vigente. É uma estratégia utilizada por empresas e indivíduos para reduzir sua carga tributária de maneira legal e ética. Diferentemente da evasão fiscal, que é ilegal e consiste em sonegar impostos ou utilizar meios ilegais para evitar o pagamento de tributos, a elisão fiscal utiliza as oportunidades na lei para reduzir a carga fiscal. No entanto, é importante destacar que a elisão fiscal é um tema polêmico e que gera muita discussão, pois pode levar a uma percepção de injustiça fiscal e desigualdade social, já que nem todas as pessoas e empresas têm a mesma capacidade de contratar especialistas para encontrar formas de reduzir seus impostos.

No que diz respeito às micro e pequenas empresas, conhecidas como MPEs e com faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões, são as que mais sofrem com o cenário da alta carga tributária, apesar de representarem 98,3% do total de empresas no Brasil (IBGE, 2019). Uma pesquisa realizada pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) em parceria com a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) ouviu 601 proprietários de empresas dos setores de comércio varejista e serviço, situadas nos 27 estados brasileiros nos dias 11 e 20 de junho de 2019 e concluiu que 96% alegaram que a alta carga tributária e a burocracia impedem o crescimento dos negócios (PEDROSA, 2022; TOIGO E DIEGO FARIAS, 2021).

Diante do exposto, esse estudo baseia-se em analisar a perspectiva do planejamento tributário ou propósito negocial na visão da Secretaria da Receita Federal e, tem-se o seguinte problema de pesquisa: **Qual seria o regime tributário mais vantajoso financeiramente para uma empresa prestadora de serviços de climatização de pequeno porte da Grande Florianópolis dentre o lucro presumido ou o lucro real por balancete de suspensão e redução?** Visando responder tal questionamento, o objetivo geral da pesquisa pretende analisar o regime com menor desembolso financeiro dos tributos federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL). Quanto aos objetivos específicos, pretende-se abordar os entendimentos referentes aos conceitos de planejamento tributário, além de entender as diretrizes dos regimes do lucro presumido e lucro real, calcular a apuração de tributos de acordo com cada regime, compará-los e apresentar as vantagens e desvantagens financeiras para a empresa estudada ao optar por um ou por outro.



- a) **Primeira fase:** inclui a coleta de informações, o estudo das variáveis e elaboração de um relatório de planejamento tributário, contendo as alternativas aplicáveis, bem como seus efeitos fiscais e financeiros. Esse relatório ou memorando servirá como registro das ideias a serem levadas para discussão e aprovação dos responsáveis;
- b) **Segunda fase:** contempla a implementação das alternativas aprovadas pelos responsáveis da empresa. Compreende todas as ações de coordenação e elaboração dos atos necessários para que o benefício legal seja atingido.

Dentre estas fases, urge a importância de um profundo conhecimento dos regimes tributários, assim como também constantes análises a respeito do que venha a tornar-se mais vantajoso, de forma que acompanhe as mudanças recorrentes na legislação brasileira (FIGUEIREDO, 2022). Visto este entendimento, um planejamento tributário feito de forma eficaz deve levar em consideração o regime escolhido pela empresa, já que nem sempre o regime mais costumeiro será o menos oneroso, desde que analisado além do superficial. Por exemplo, uma importadora terá menos vantagens se permanecer no regime do Simples Nacional, pois não pode recuperar-se dos tributos incidentes na importação, o que já não acontece nos regimes do Lucro Presumido e Lucro Real (ROCHA, 2020).

## 2.2 Lucro Presumido

O regime tributário do lucro presumido foi criado em 1943 por intermédio do Decreto-Lei n.º 5.844/43 e passou por constantes atualizações e diversas interpretações até se tornar o que é atualmente. É considerado como uma forma de tributação mais simples por exigir menos documentação que o lucro real e recebe este nome porque neste regime o Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social (CSLL) são calculados de acordo com uma base presumida de lucro, através de um percentual da receita bruta (CREPALDI; CREPALDI, 2019).

Podem aderir ao lucro presumido as empresas que auferirem receita igual ou inferior a R\$ 78 milhões no exercício anterior ou R\$ 6,5 milhões multiplicados pelos meses em atividade, se iniciadas ao longo do ano, segundo o art. 13º da Lei n.º 9.718/1998. De acordo com o art. 214 da IN RFB n.º 1.700/2017, a opção por este regime deve ser manifestada através do pagamento da primeira ou única quota do imposto devido do primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

**TABELA 1 – PERCENTUAIS APLICÁVEIS AO LUCRO PRESUMIDO POR ATIVIDADE**

| Atividade  | Percentual do IRPJ | Percentual da CSLL |
|--|--------------------|--------------------|
| Indústria  | 8                  | 12                 |
| Comércio   | 8                  | 12                 |
| Prestação de serviços de transporte de carga   | 8                  | 12                 |
| Serviços hospitalares  | 8                  | 12                 |
| Serviços de transporte (exceto o de cargas)  | 16                 | 12                 |
| Prestação de serviços em geral   | 32                 | 32                 |
| Revenda de combustíveis  | 1,60               | 12                 |
| Construção por empreitada com material   | 8                  | 12                 |
| Construção por empreitada unicamente com mão de obra                                   | 32                 | 32                 |
| Prestação de serviços, receita anual até R\$ 120 mil, exceto profissões regulamentadas | 16                 | 32                 |

Fonte: Elaborada pela autora com base no art. 15 da Lei n.º 9.249/95 (2023).



Outra forma é através do aproveitamento fiscal das doações via fundos, essas doações são direcionadas a projetos previamente aprovados e ainda é possível a dedutibilidade de 1% sobre o valor do IRPJ calculado (ELÓI, 2022).

### 3 Metodologia

Neste tópico serão abordados os aspectos referentes às delimitações da pesquisa, de forma aprofundada, demonstrando os métodos utilizados na coleta, tratamento e análise dos dados, assim como os procedimentos metodológicos utilizados na elaboração do estudo.

#### 3.1 Enquadramento da Pesquisa

Primeiramente, este estudo utilizou como método a busca pelos conceitos teóricos acerca do planejamento tributário, lucro presumido e lucro real constantes na literatura e na legislação. Desta forma, a pesquisa possui caráter qualitativo, pois está voltada para a exploração e entendimento do significado que indivíduos ou grupos atribuem em relação ao tema, valorizando um estilo indutivo, com foco no significado individual e na importância do relato da complexidade do objeto de estudo (CRESWELL; CRESWELL, 2021).

No tocante aos objetivos da pesquisa, esse estudo é definido como descritivo. A pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis (SOUZA; SANTOS; DIAS, 2013). Juntamente com as pesquisas exploratórias, a pesquisa descritiva é habitualmente realizada pelos pesquisadores sociais que se preocupam com a atuação prática, indo além somente da teórica (GIL, 2002).

Em relação aos procedimentos técnicos da realização da coleta de dados, a pesquisa é classificada como documental e bibliográfica. Segundo Beuren (2003), a pesquisa bibliográfica utiliza-se das contribuições de vários autores sobre determinada temática de estudo, ou seja, são utilizados materiais já publicados, como publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, teses, entre outros, já a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico.

Foi utilizado também o estudo de caso como parte integrante dos procedimentos técnicos, visto que essa ferramenta dá ênfase à aplicação prática de conceitos, analisando problemas reais ao invés de se deter apenas na aprendizagem teórica (NASCIMENTO, 2020).

#### 3.2 Procedimentos Metodológicos

Nesta pesquisa foi explorado o caso de uma empresa da área de climatização localizada na região da Grande Florianópolis, em Santa Catarina. Trata-se de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MPE com receita anual entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões. Fundada em 01/09/1993, a empresa possui como atividade principal a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e, como atividades secundárias, as atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, além do comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, referentes às peças e aparelhos que vende a alguns clientes, ainda que não gere uma receita expressiva.

A escolha desta empresa deu-se pela facilidade de acesso aos dados e conveniência com relação à contribuição para a pesquisa, dado que a pesquisadora possui contato com os profissionais responsáveis pelo financeiro e contabilidade da empresa. Vale enfatizar que, a

pedido da administração da empresa e para preservar sua privacidade, a sua razão social não será revelada, sendo atribuída nesta pesquisa a denominação Ômega Climatização Ltda.

Para atingir os objetivos específicos já propostos anteriormente, foram feitos testes, análises e interpretações a partir do material supracitado no referencial teórico e dos dados coletados da empresa. Foi realizada uma pesquisa, de modo a explorar e coletar os dados dos anos de 2019 e 2020, selecionando aqueles competentes e interessantes a este estudo em documentos como os balancetes mensais, planilhas de cálculo dos tributos e razões das contas contábeis pertinentes e disponibilizadas pelo setor contábil da empresa.

A empresa em estudo está inserida no regime do lucro real por balancete de suspensão e redução e apura suas receitas pelo regime de competência, tendo optado por este regime a partir do ano de 2020. Ao longo deste estudo foram demonstradas as apurações pelo lucro presumido bem como também pelo lucro real, considerando os quatro trimestres dos anos de 2019 e 2020. Dessa forma, foram apresentadas, através de tabelas, as bases de cálculo de cada regime tributário, já com suas adições, exclusões e compensações permitidas pela legislação, sendo apresentadas assim as suas devidas bases de cálculo, apenas sendo necessário a aplicação das respectivas alíquotas dos tributos referentes ao lucro presumido e ao lucro real, a fim de comparar e, posteriormente, analisar o impacto, se negativo ou se positivo, da adesão ao lucro real.

#### 4 Apresentação e Discussão dos Dados

Neste tópico serão abordadas as análises e verificações dos resultados por meio dos dados obtidos através do departamento financeiro e contábil da empresa, conforme já citado anteriormente. Primeiramente, serão abordadas as apurações referentes ao lucro presumido nos quatro trimestres de 2019 e outros quatro trimestres de 2020, de acordo com os dados e bases de cálculo recolhidas e ajustadas de acordo com este regime. Posteriormente, será demonstrada a apuração pelo regime do lucro real, regime este que a empresa optou por adotar somente em 2020, sendo mensal e recolhido e ajustado de acordo com os procedimentos deste regime.

##### 4.1 Apresentação dos Dados

Nos períodos analisados, as receitas provenientes dos serviços prestados de instalação e manutenção de sistemas de climatização da Ômega Climatização Ltda totalizaram R\$ 3.508.798,62, além do total de R\$ 325.021,69 referente a venda de mercadorias de climatização, não havendo nenhum valor referente a devoluções nos períodos de 2019 e 2020.

Houve, no entanto, um ajuste na base de cálculo, visto que as receitas financeiras são tributadas integralmente, sem os cálculos referentes à presunção antes da aplicação da alíquota do imposto e, também, devido a recuperação de impostos.

##### 4.1.1 Lucro Presumido

Na Tabela 2 está desenvolvida a apuração do IRPJ pelo regime de competência no lucro presumido referente às receitas auferidas em 2019 e 2020. Foram apresentadas as receitas de acordo com cada atividade da empresa, o valor da base de cálculo resultante da aplicação das alíquotas de presunção, somando integralmente nesta base o valor referente às receitas financeiras e, por fim, o valor do imposto a recolher.

**TABELA 2 – APURAÇÃO DO IRPJ PELO LUCRO PRESUMIDO**

|                                   | 2019             | 2020             | Total            |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receitas Prestação de Serviço     | R\$ 1.737.795,83 | R\$ 1.771.002,79 | R\$ 3.508.798,62 |
| Receitas de Vendas de Mercadorias | R\$ 48.353,44    | R\$ 276.668,25   | R\$ 325.021,69   |
| IRPJ – Presunção Vendas – 8%      | R\$ 3.868,28     | R\$ 22.133,46    | R\$ 26.001,74    |
| IRPJ – Presunção Serviços – 32%   | R\$ 556.094,67   | R\$ 566.720,89   | R\$ 1.122.815,56 |
| Receitas Financeiras – 100%       | R\$ 9.078,74     | R\$ 2.517,41     | R\$ 11.596,15    |
| Base de Cálculo                   | R\$ 569.041,68   | R\$ 591.371,76   | R\$ 1.160.413,44 |
| IRPJ - 15%                        | R\$ 85.356,25    | R\$ 88.705,76    | R\$ 174.062,02   |
| IRPJ Adicional – 10%              | R\$ 32.904,17    | R\$ 35.137,18    | R\$ 68.041,34    |
| IRRF a Recuperar                  | R\$ 29.041,02    | R\$ 21.296,60    | R\$ 54.272,47    |
| IRPJ a Recolher                   | R\$ 89.219,40    | R\$ 102.546,34   | R\$ 191.765,74   |

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponibilizadas pela empresa (2023).

Neste regime, a alíquota de presunção sobre as vendas de mercadoria é de 8% e 32% sobre as receitas de serviços prestados. Em seguida, aplica-se o percentual de 15% de IRPJ e mais o adicional de 10% sobre o valor excedente a R\$ 20 mil ao mês ou R\$ 240 mil anualmente.

**TABELA 3 – APURAÇÃO DA CSLL PELO LUCRO PRESUMIDO**

|                                   | 2019             | 2020             | Total            |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receitas Prestação de Serviço     | R\$ 1.737.795,83 | R\$ 1.771.002,79 | R\$ 3.508.798,62 |
| Receitas de Vendas de Mercadorias | R\$ 48.353,44    | R\$ 276.668,25   | R\$ 325.021,69   |
| CSLL – Presunção Vendas – 12%     | R\$ 5.802,41     | R\$ 33.200,19    | R\$ 39.002,60    |
| CSLL – Presunção Serviços – 32%   | R\$ 556.094,67   | R\$ 566.720,89   | R\$ 1.122.815,56 |
| Receitas Financeiras – 100%       | R\$ 9.078,74     | R\$ 2.517,41     | R\$ 11.596,15    |
| CSLL a Recuperar                  | R\$ 29.041,02    | R\$ 25.231,45    | R\$ 54.272,47    |
| CSLL a Recolher – 9%              | R\$ 34.928,86    | R\$ 33.656,84    | R\$ 68.585,71    |

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponibilizadas pela empresa (2023).

Na Tabela 3 é realizada a apuração da CSLL pelo regime do lucro presumido referente às receitas auferidas em 2019 e 2020. Foram apresentadas as receitas de acordo com cada atividade da empresa, o valor da base de cálculo resultante da aplicação das alíquotas de presunção, somando integralmente nesta base o valor referente às receitas financeiras e, por fim, o valor do imposto a recolher.

Sendo assim, nos dois anos analisados, a empresa recolheria tributos de IRPJ e CSLL em um total de R\$ 260.351,45 ao optar pelo regime do lucro presumido. A apuração ocorre trimestralmente e o recolhimento deve ser feito até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ou seja, os meses subsequentes ao encerramento de cada trimestre.

Em 2019, a empresa ainda era optante pelo lucro presumido e recolheu seus tributos de acordo com os parâmetros impostos pela legislação pertinente a este regime e, mesmo não apresentando lucro líquido, teve de continuar nesta opção, visto que após paga a primeira guia do ano com os códigos referentes a este regime, é impossível que aconteça a alteração ao longo do ano, ainda que outra opção venha a apresentar-se mais vantajosa monetariamente.

Com relação aos tributos de PIS e COFINS, ocorre o recolhimento de forma cumulativa, ou seja, a incidência dos tributos ocorre sempre que acontece uma venda, mesmo que o produto já tenha sido tributado anteriormente, sendo aplicadas sobre a receita bruta as alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente. Na tabela 4 apresenta-se a apuração destes



tributos, de forma a demonstrar a base de cálculo, o valor referente às compensações e, por fim, os valores dos impostos a recolher.

**TABELA 4 – APURAÇÃO DO PIS E COFINS PELO LUCRO PRESUMIDO**

|                                   | 2019             | 2020             | Total            |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receitas Prestação de Serviço     | R\$ 1.737.795,83 | R\$ 1.771.002,79 | R\$ 3.508.798,62 |
| Receitas de Vendas de Mercadorias | R\$ 48.353,44    | R\$ 276.668,25   | R\$ 325.021,69   |
| PIS – 0,65%                       | R\$ 11.609,67    | R\$ 13.309,86    | R\$ 24.919,83    |
| COFINS – 3%                       | R\$ 53.584,47    | R\$ 61.430,12    | R\$ 115.014,59   |
| PIS a Recuperar                   | R\$ 10.698,52    | R\$ 10.781,52    | R\$ 21.480,04    |
| COFINS a Recuperar                | R\$ 49.377,00    | R\$ 49.759,66    | R\$ 99.136,66    |
| PIS a Recolher                    | R\$ 911,45       | R\$ 2.528,34     | R\$ 3.439,79     |
| COFINS a Recolher                 | R\$ 4.207,47     | R\$ 11.670,46    | R\$ 15.877,93    |

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponibilizadas pela empresa (2023).

Conforme o exposto, seria recolhido o total de R\$ 19.317,72 a título de PIS e COFINS no regime cumulativo do lucro presumido nos dois anos apurados. Considera-se a soma de todas as apurações realizadas durante os anos de 2019 e 2020, visto que sua apuração é mensal.

#### 4.1.2 Lucro Real

No regime do lucro real por balancete de suspensão e redução, faz-se necessário que haja lucro após lançadas todas as receitas e despesas, conhecido como LAIR, para que em seguida sejam ajustadas as adições, exclusões e compensações, para enfim obter o valor dos impostos a serem recolhidos. Em vista disso, fez-se necessário atentar-se ao lucro da empresa mensalmente.

No ano de 2019, como a Ômega ainda era optante pelo lucro presumido, foi necessário um ajuste eliminando as despesas de provisão dos tributos de IRPJ e CSLL para que fosse apurado o lucro efetivo da empresa. Na Tabela 5, foram apresentados os valores acumulados mês a mês referentes ao lucro ou prejuízo da empresa, sendo que os valores em prejuízo se encontram entre parênteses.

**TABELA 5 – BALANCETE DE SUSPENSÃO/REDUÇÃO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL**

|           | Receita Acumulada | Custos e Despesas Acumuladas | Resultado de 2019 | Receita Acumulada | Custos e Despesas Acumuladas | Resultado de 2020 |
|-----------|-------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|
| Janeiro   | 140.303,21        | 163.525,86                   | (23.222,65)       | 111.722,20        | 137.167,36                   | (25.445,16)       |
| Fevereiro | 280.342,14        | 337.514,39                   | (57.172,25)       | 221.220,20        | 270.802,35                   | (49.582,15)       |
| Março     | 466.055,05        | 511.903,05                   | (45.848,00)       | 321.507,32        | 393.099,00                   | (71.591,68)       |
| Abril     | 679.943,48        | 683.420,24                   | (3.476,76)        | 421.060,87        | 522.709,90                   | (101.649,03)      |
| Mai       | 836.312,52        | 854.465,57                   | (18.153,05)       | 521.127,09        | 668.458,70                   | (147.331,61)      |
| Junho     | 991.371,34        | 1.026.237,55                 | (34.866,21)       | 641.920,96        | 838.993,94                   | (197.072,98)      |
| Julho     | 1.111.343,42      | 1.178.189,69                 | (66.846,27)       | 864.324,69        | 1.030.607,38                 | (166.282,69)      |
| Agosto    | 1.235.127,54      | 1.340.048,03                 | (104.920,49)      | 1.287.490,65      | 1.452.243,01                 | (164.752,36)      |
| Setembro  | 1.359.963,18      | 1.500.947,53                 | (140.984,35)      | 1.437.359,80      | 1.640.726,62                 | (203.366,82)      |
| Outubro   | 1.490.760,92      | 1.653.284,18                 | (162.523,26)      | 1.587.689,09      | 1.820.478,27                 | (232.789,18)      |
| Novembro  | 1.616.235,94      | 1.795.099,26                 | (178.863,32)      | 1.744.195,89      | 2.030.671,49                 | (286.475,60)      |
| Dezembro  | 1.799.488,05      | 1.929.745,22                 | (130.257,17)      | 2.058.410,63      | 2.188.877,34                 | (130.466,71)      |

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponibilizadas pela empresa (2023).



consideradas despesas aceitas pelo fisco, sendo adicionadas novamente ao lucro para o cálculo dos impostos.

Após o detalhamento das despesas, é possível entender o que leva a empresa a não ter lucros, visto seus gastos, principalmente tratando-se de despesas trabalhistas, além de comprovar o lucro real como o melhor regime para a empresa Ômega.

Com relação a apuração do PIS e COFINS, que no lucro real é calculado pelo regime não-cumulativo e consiste em deduzir dos débitos apurados com relação a estas contribuições os créditos admitidos na legislação, são aplicadas as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente sobre a base de cálculo que já se encontra apresentada de forma ajustada. Na Tabela 8 consta a apuração destes tributos conforme o regime da não-cumulatividade.

**TABELA 4 – APURAÇÃO DO PIS E COFINS PELO LUCRO PRESUMIDO**

|                                  | 2019             | 2020             | Total            |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Base de Cálculo dos Débitos      | R\$ 1.742.050,22 | R\$ 2.047.734,64 | R\$ 3.789.784,86 |
| Base de Cálculo dos Créditos     | R\$ 95.217,81    | R\$ 292.138,42   | R\$ 387.356,23   |
| PIS a Recuperar                  | R\$ 10.698,52    | R\$ 11.942,52    | R\$ 21.480,04    |
| COFINS a Recuperar               | R\$ 49.377,00    | R\$ 55.122,60    | R\$ 99.136,66    |
| Receitas Financeiras – PIS 0,65% | R\$ 112,46       | R\$ 17,81        | R\$ 130,27       |
| Receitas Financeiras – COFINS 4% | R\$ 692,04       | R\$ 199,81       | R\$ 891,85       |
| PIS a Recolher – 1,65%           | R\$ 16.586,67    | R\$ 18.284,54    | R\$ 34.817,77    |
| COFINS a Recolher – 7,6%         | R\$ 76.474,30    | R\$ 84.147,67    | R\$ 160.621,97   |

Fonte: Elaborada pela autora com base nas informações disponibilizadas pela empresa (2023).

Após demonstrada a apuração do PIS e COFINS pelo regime não-cumulativo do lucro real, foi possível constatar que o total de tributos recolhidos nessa modalidade seria de R\$ 195.493,18, valor este muito mais elevado que o apurado pelo regime cumulativo no lucro presumido. Cabe salientar que mesmo que no regime não-cumulativo seja possível fazer diversas deduções como parte dos valores de despesas a títulos de energia elétrica, depreciação, compra de material aplicado na prestação de serviço e compra de mercadorias para revenda, dentre outros e com a possibilidade de uma alíquota maior a ser deduzida, ainda assim o valor dos tributos a serem recolhidos seria maior, visto que as alíquotas sobem consideravelmente neste regime.

#### 4.1.3 Comparativo Entre os Regimes

Após a demonstração das apurações dos valores dos tributos pelo lucro presumido e a constatação dos prejuízos contínuos que levaram a não calcular nenhum imposto no regime do lucro real, é possível observar que este último é financeiramente mais vantajoso para a empresa. Prejuízos estes que ainda podem ser utilizados como forma de compensação em anos posteriores caso a empresa venha a apurar impostos a recolher.

No regime do lucro presumido seria recolhido um total de tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS no valor de R\$ 84.175,99, ou seja, mesmo operando no prejuízo, a empresa continuaria a efetuar pagamento de impostos devido a sua receita. Já no lucro real, com relação ao IRPJ e a CSLL, não haveria impostos a pagar, já que não havia lucro nos anos apresentados segundo a Tabela 5, porém, o PIS e a COFINS não estão suscetíveis a aferição de lucro para serem apurados e recolhidos e baseiam-se na receita auferida, o que levou a um total de R\$ 195.493,18 a ser recolhido neste regime, valor esse que ainda traria mais

vantagem a empresa Ômega Climatização Ltda se confrontado com os valores apurados pelo lucro presumido, apresentando uma diferença de R\$ 80.241,14.

Dado o exposto, a Ômega Climatização Ltda acertou ao adotar em 2020 pelo regime do lucro real, visto que, conforme os cálculos demonstrados, mostrou-se o regime menos oneroso, não apresentando nenhum valor de imposto a ser recolhido referente a IRPJ e CSLL, somente restaram os valores de PIS e COFINS, que ainda mostraram-se menores do que os apurados em todo o regime do lucro presumido em 2019 e 2020. Sendo assim, verificou-se que o lucro real por balancete de suspensão e redução é vantajoso para a empresa estudada, sob a ótica da elisão fiscal e de todo o planejamento tributário, a fim de se beneficiar deste regime e alavancar seus resultados.

## 5 Conclusões e Recomendações

O presente trabalho teve como objetivo verificar, sob a perspectiva do planejamento tributário e da elisão fiscal, qual regime de tributação seria mais vantajoso para uma empresa da área de climatização da região da Grande Florianópolis. Para solucionar o problema de pesquisa, procurou-se abordar os aspectos e a aplicabilidade acerca do planejamento tributário e dos regimes tributários do lucro presumido e lucro real, descrever as diferenças entre estes regimes, demonstrar a apuração dos tributos federais com a finalidade de comparar os resultados obtidos e, posteriormente, verificar qual foi o regime mais vantajoso para a empresa.

Os objetivos específicos desta pesquisa foram atendidos no referencial teórico e na apresentação e discussão dos dados, onde foram abordados os estudos anteriores e legislações referentes aos assuntos relacionados ao tema selecionado, além da apuração segundo os regimes tributários apresentados, garantindo a escolha menos onerosa e demonstrando a economia tributária que a empresa obteve.

Considerando as apurações realizadas durante este estudo, verificou-se a importância do planejamento tributário como forma de garantir melhores resultados para a empresa ou ao menos aliviar o seu fluxo de caixa para continuar em operação. Enquanto no lucro presumido, a Ômega pagaria um total de R\$ 255.131,06 referente aos tributos de IRPJ e CSLL nos anos de 2019 e 2020, na apuração pelo lucro real constatou-se que não houve nenhum imposto a recolher referente a IRPJ e CSLL devido ao grande número de despesas que incorrem mês a mês na empresa, apenas incorreriam tributos de PIS e COFINS no valor de R\$ 195.493,18, ocasionando um ônus tributário menor em R\$ 80.241,14. Logo, a decisão pela opção do lucro real foi a melhor alternativa, já que foi evidenciada a economia tributária quando comparada ao lucro presumido.

Quanto às limitações da pesquisa, os resultados obtidos não podem ser comprovados e aceitos como a realidade de todas as empresas da mesma área, visto que se tratou de um estudo de apenas uma empresa, a qual foi escolhida mediante a facilidade e conveniência de acesso e de colaboração dos dados.

Em suma, como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se estender a análise para uma amostra maior a fim de testar se o resultado obtido persiste e em que proporção para as demais empresas. Sugere-se também estender a pesquisa para outras áreas, até mesmo aquelas com maior foco na venda de mercadorias, desde que observado o volume de suas despesas, para testar se o lucro real continua como o regime mais econômico financeiramente para estas empresas.

## Referências



ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário**. 2. ed. Saraiva, São Paulo, 2015.

ARAÚJO FILHO, Robson de. **Por uma linha imaginária a realidade se constrói: interações transfronteiriças e planejamento urbano entre Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)**. 2020. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) – Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/4434/3/RobsondeAraujoFilho.pdf> . Acesso em: 03 mar. 2023.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943**. Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5844.htm). Acesso em: 02 fev. 2023.

BRASIL. **Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral**. Disponível em:

[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:43205#:~:text=E m%202021%2C%20a%20carga%20tribut%20C3%A1ria,PIB%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%202020](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205#:~:text=E m%202021%2C%20a%20carga%20tribut%20C3%A1ria,PIB%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%202020). Acesso em: 03 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19249.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19249.htm). Acesso em: 03 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Altera a Legislação Tributária Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718.htm). Acesso em: 02 fev. 2023.

CADETTE JUNIOR, Paulo. **Mercantilização da saúde: uma análise dos processos de inclusão perversa representados pelos planos de assistência privada em saúde na cidade de São Paulo**. 2019. 176 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em:

<https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/22321/2/Paulo%20Cadette%20Junior.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2023

CARRER, Giovana. **Normas e práticas tributárias**. 1.ed. Editora Senac, São Paulo, 2021.

CARVALHO, Breno Sanitá de. **Impacto do aumento do número de cervejarias artesanais sobre o mercado de cervejas comerciais nacional**. 2022. 69 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022. Disponível em:

<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/35736/1/ImpactoAumentoN%c3%bamero.pdf> . Acesso em: 03 mar. 2023.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 3. ed. Saraiva, São Paulo, 2019.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditoria fiscal e tributária**. 1. ed. Saraiva, São Paulo, 2015.

CREPALDI, Silvio Aparecido. CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade Fiscal e Tributária**. 1. ed. Saraiva, São Paulo, 2017.

CREPALDI, Silvio Aparecido. CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade fiscal e tributária: Teoria e prática**. 2. ed. Saraiva, São Paulo, 2019.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de Pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Penso Editora, Porto Alegre, 2021.

ELÓI, André Luiz Vieira. **Temas de Direito Tributário e Empresarial**. 1. ed. Editora Dialética, São Paulo, 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2019**. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101833.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2023.

FIGUEIREDO, Tiago Lucena. **O lucro real como instrumento de emancipação fiscal das pequenas empresas**. 1. ed. Editora Dialética, São Paulo, 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Atlas, São Paulo, 2002.

GOMES, Jamerson dos Santos. **A participação dos estados na arrecadação tributária nacional e a dependência das transferências constitucionais: um estudo de caso em Alagoas no período de 2015 a 2019**. 2023. 37 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2023. Disponível em:

<https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/10297/1/A%20participa%20c3%a7%20a%20dos%20estados%20na%20arrecada%20c3%a7%20a%20tribut%20c3%a1%20nacional%20e%20a%20depend%20c3%a1%20das%20transfer%20c3%a1%20constitucionais%20-%20um%20estudo%20de%20caso%20em%20Alagoas%20no%20per%20c3%a1%20do%20de%202015%20a%202019.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2023.

GONÇALVES, Rodrigo de Souza; NASCIMENTO, Geovanna Gonzaga do; WILBERT, Marcelo Driemeyer. **Os Efeitos da Subvenção Governamental Frente à Elisão Fiscal e a Geração de Riqueza**. Revista Catarinense da Ciência Contábil, v. 15, n. 45, p. 34-48, 2016.

OECD, Organization for Economic Cooperation and Development. **Corporate Tax Statistics, Third Edition**. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/tax-policy/corporate-tax-statistics-third-edition.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023.

JARDIM, E. M. F.; ESCHER, F. P. M. S. E. C. M. O Sistema Tributário como instrumento à disposição do Estado para a promoção de Justiça Fiscal. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 1, p. 55-82, 2019.

MENEZES, G. G.; BURITY, B. A. A. **A importância da política fiscal na redução da desigualdade social no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Econômicas) – Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, Ciências Econômicas Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, p. 21. 2022.

NASCIMENTO, Luiz Paulo do. **Elaboração de projetos de pesquisa**. 2. ed. Cengage Learning, 2020.

OGATA, Fernanda. BRITO, Thaianne. **IRPJ e CSLL análise e aplicação**. 1. ed. Trevisan Editora, São Paulo, 2021.

PEDROSA, Paulo Roberto Ximenes. **Elisão fiscal**. 2022. 50f. Monografia (Especialização Lato Sensu em Direito Tributário e Finanças Públicas). - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2022. Disponível em:

[https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/4101/1/MONOGRAFIA\\_PAULO%20ROBERTO%20PEDROSA\\_ESPECIALIZACAO\\_2009.pdf](https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/4101/1/MONOGRAFIA_PAULO%20ROBERTO%20PEDROSA_ESPECIALIZACAO_2009.pdf). Acesso em: 03 mar. 2023.

PINHEIRO, Yuri Marques. **Venda em consignado e a devolução de produtos: um estudo em uma empresa de confecção atacadista.** 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza, 2019. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/44990/1/2019\\_tcc\\_ympinheiro.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/44990/1/2019_tcc_ympinheiro.pdf). Acesso em: 03 mar. 2023.

PINHO, Katiane do Nascimento Tavares. **Finmind: uma proposta de aplicativo móvel para a gestão financeira de micro e pequenas empresas.** 2021. 80 f. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Instituto de Química e Biotecnologia, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFINIT, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020. Disponível em:

[https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/7899/1/Finmind%20\\_%20uma%20prop%20osta%20de%20aplicativo%20m%20c%20b3vel%20para%20a%20gest%20a%20financeira%20de%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf](https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/7899/1/Finmind%20_%20uma%20prop%20osta%20de%20aplicativo%20m%20c%20b3vel%20para%20a%20gest%20a%20financeira%20de%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf). Acesso em: 03 mar. 2023.

POHLMANN, Marcelo Coletto. **Contabilidade Tributária.** 2. ed. IESDE Brasil, 2012.

RECEITA FEDERAL. **Carga tributária no Brasil - 2021.** Disponível em:

[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:43205](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205). Acesso em: 31 jan. 2023.

ROCHA, Jeanderson. **Planejamento Tributário.** 1. ed. Editora Senac, São Paulo, 2020.

SABBAG, Eduardo. **Elementos do Direito Tributário.** 12. ed. Saraiva, São Paulo, 2015.

SANTOS, Cleônimo dos. **IRPJ para Contadores.** 13. ed. Freitas Bastos Editora, Rio de Janeiro, 2021.

SILVA, Antônio Augusto Carvalho; NEVES, Joyce da Costa Mira; MACHADO Julia de Castro; LIMA Kamyla Cristiane de Siqueira; SANTOS Taíssa Alves de Cubas dos; PAULA, Yolanda da Silva Souza de. **Gestão estratégica: Panificadora Vieira.** 2022. 53 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Técnico em Administração) - Etec Professor Alfredo de Barros Santos, Guaratinguetá, SP, 2022. Disponível em:

[http://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/10841/1/gestaoestrategicadoravieira\\_2022\\_antonio.pdf](http://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/10841/1/gestaoestrategicadoravieira_2022_antonio.pdf). Acesso em: 03 mar. 2023.

SOUZA FILHO, Rodolfo de Castro; MACHADO, Paulo Sérgio. **Gestão de Tributos.** 2. ed. Editora FGV, 2021.

SOUZA, Girlene Santos de; SANTOS, Anacleto Ranulfo dos; DIAS, Viviane Borges.

**Metodologia da pesquisa científica: a construção do conhecimento e do pensamento científico no processo de aprendizagem.** 1. ed. Editora Animal, 2013.

SPC Brasil, Serviço de Proteção ao Crédito Brasil. **Para 96% dos empresários, carga tributária e burocracia impedem crescimento dos negócios, revela pesquisa CNDL/SPC Brasil.** Disponível em: <https://www.spcbrasil.org.br/pesquisas/pesquisa/6736>. Acesso em: 31 jan. 2023.

TOIGO, C. B.; DIEGO FARIAS. **Planejamento Tributário como Ferramenta de Maximização dos Resultados Empresariais.** Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste, v. 6, p. 01, 2021. Disponível em:

<https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/download/27928/16294>. Acesso em: 03 mar. 2023.

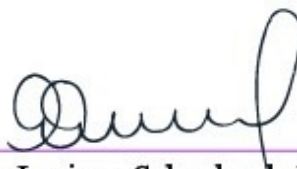
VOLPI, Murilo Alan. **O Conteúdo Jurídico-Tributário do Princípio do Tratamento Favorecido a Pequenas Empresas.** 1. ed. Editora Dialética, Belo Horizonte, 2021.

# CERTIFICADO

## 3° SEMINÁRIO

CATARINENSE DE ESTUDANTES DE  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Certificamos que **Larissa Daniel Pacheco** participou do **3o. Seminário Catarinense de Estudantes de Ciências Contábeis \*Contabilidade: Inovação e Tecnologia\***, realizado em modalidade online de 25/04/2023 a 27/04/2023, como **Apresentador(a) de Trabalho(s)**, tendo apresentado o trabalho **Lucro Presumido X Lucro Real: Planejamento Tributário De Uma Empresa De Pequeno Porte Da Área De Climatização Da Grande Florianópolis.**, com carga horária de 2hs.



Marisa Luciana Schwabe de Moraes  
Presidente do CRCSC

Realização:



*A força contábil unida  
pela valorização.*

Apoio:

